

Lei Municipal nº 593/2013, de 01 de outubro de 2013.

"Autoriza os titulares dos cargos que menciona a dirigir veículo do Município, e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os agentes políticos detentores dos mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito e os servidores públicos, efetivos, temporários ou em cargo comissão, bem como os Secretários Municipais, poderão no cumprimento das atribuições que lhe são próprias dirigir veículos de serviço ou de representação do Município, sem que para essa atividade haja aumento da remuneração.

Parágrafo único - Os condutores, a serem autorizados por Portaria do Prefeito Municipal, deverão observar os requisitos de habilitação exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para conduzir.

Art. 2º. Caberá ao Executivo Municipal regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 18 de setembro de 2013.

**Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se.

01.10.2013

Jones Ademar Rech

Secretário Municipal de Administração